



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Legalidade e concessão de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2-TC 00390/18

01. Processo: **TC- 01072/18.**
02. Origem: **IPM – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.**
03. Aposentando(a): **João Gonçalves de Abrantes New.**
04. Cargo: **Escriturário.**
05. Idade: **57 anos.**
06. Matrícula: **010.895-2.**
07. Lotação: **Secretaria da Infraestrutura.**
08. Autoridade responsável: **Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque – Superintendente do IPM.**
09. Data do ato: **24/11/2017.**
10. Data da Publicação: **Semanário Oficial nº 1608, de 19 a 25/11/2017.**
11. Parecer da AUDITORIA: **A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 48.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. João Gonçalves de Abrantes New, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de março de 2018.

Assinado 20 de Março de 2018 às 13:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 20 de Março de 2018 às 11:24



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

RELATOR

Assinado 21 de Março de 2018 às 09:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO